



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**RESOLUÇÃO Nº15.158
(06 de julho de 2011)**

Promove alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alínea "b", c/c o art. 99, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Res.-TSE nº 22.138/2005; e

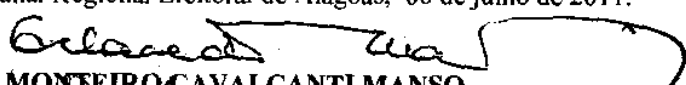
CONSIDERANDO, enfim, a premente necessidade de se conferir reforço à estrutura orgânico-funcional da Presidência na área de planejamento estratégico e desenvolvimento institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejado, da Secretaria de Administração para a Presidência deste Tribunal, o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento e Gestão, nível CJ-1.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, 06 de julho de 2011.


Des. **ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**

Presidente


Des.ª **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**

Vice-Presidente


Juiz **RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR**


Corregedor Regional Eleitoral

Juiz **MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO**


Juiz **ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**

Juiz **FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR**

Juiz **LUCIANO GUIMARÃES MATA**


Dr. **RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA**

Procurador Regional Eleitoral de Alagoas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 03/2006

Assunto: Alteração da estrutura organizacional da Secretaria do TRE/AL.

Exposição de Motivos

A Lei nº 11.202, de 29 de novembro de 2005, criou cargos das carreiras de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, assim como funções comissionadas e cargos em comissão nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Por conduto da Resolução nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005, o colendo Tribunal Superior Eleitoral tratou de expedir instruções visando à aplicação da referida lei, impondo aos Regionais que, quando da elaboração de suas estruturas organizacionais, nos termos do seu art. 6º, inciso IV, *“a destinação de, pelo menos, um cargo em comissão para as atividades de planejamento estratégico e desenvolvimento institucional”*.

Ao aprovar sua estrutura organizacional, este Tribunal criou cargos em comissão de Assessor de Planejamento e Gestão, nível CJ-1, destinados à Corregedoria Regional Eleitoral e a suas Secretarias, deixando de contemplar esta Presidência.

Ocorre que, como é cediço, as Secretarias de Administração dos Tribunais são unidades cujas atribuições precípuas gravitam em torno da execução de ações administrativas, não de planejamento estratégico ou planejamento institucional, tarefas que, a toda evidência, mais se harmonizam com a missão conferida às Presidências.

Em face do exposto, proponho que o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Gestão, nível CJ-1, atualmente integrante da estrutura da Secretaria de Administração, seja remanejado para a Presidência deste Tribunal.

Maceió/AL, 06 de julho de 2011.

ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Presidente

